



8803430

08016.013364/2018-20

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
 Telefone: (61) 2025 - 9528 e Fax: @fax\_unidade@ - www.justica.gov.br

**Contrato N° 33/2019-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO N° 08016.013364/2018-20**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, na figura do Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, portador da CI n° 6898642-7, SSP/PR e do CPF n° 014.707.979-92, com delegação de competência fixada pela Portaria n° n° 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. n° 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Avenida Um, n° 55, Bairro: Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no MF/CNPJ sob o n° 05.293.074/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **ALAN MORAES VIEGAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° MG 14.402.132, SSP/MG e do CPF n°: 085.759.966-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 01/2019 do Pregão Eletrônico n° 43/2018 Departamento Penitenciário Nacional**, constante do processo n° 08016.013364/2018-20, obedecendo as disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Escâner Corporal para inspeção em estabelecimentos prisionais, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico, operacional e administrativo entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	OBJETO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAIS DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Escâner Corporal	1	Equipamento instalado	8	1. Alagoas, 2. Pernambuco, 3. Rio Grande do Norte, 4. Espírito Santo, 5. Sergipe, 6. Bahia, 7. Goiás, 8. Paraíba	220.010,00	1.760.080,00

GRUPO	OBJETO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAIS DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO( R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Escâner Corporal	3	Equipamento instalado	09	1. Mato Grosso do Sul, 2. Amazonas, 3. Rio Grande do Sul, 4. Santa Catarina, 5. Minas Gerais, 6. Paraná, 7. Rio de Janeiro, 8. São Paulo, 9. Rondônia	223.010,00	2.007.090,00

GRUPO	OBJETO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAIS DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	Escâner Corporal	5		10	1. Ceará,	219.010,00	2.190.100,00

			Equipamento instalado		2. Distrito Federal, 3. Maranhão, 4. Piauí, 5. Roraima, 6. Mato Grosso, 7. Pará, 8. Tocantins, 9. Acre 10. Amapá.	
--	--	--	-----------------------	--	---	--

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **5.957.270,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200324

Fonte: 0118 e outras

Programa de Trabalho: 14.421.2081.155N.0001 - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: D0790155N3

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ **178.718,10 (cento e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos)**, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 7 (sete) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ALAN MORAES VIEGAS**

Representante Legal  
Contratada

**FABIANO BORDIGNON**

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional  
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **ALAN MORAES VIEGAS, Usuário Externo**, em 31/05/2019, às 08:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 10/06/2019, às 23:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8803430** e o código CRC **93D258E4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.